

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.252



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 26/2023

Processo de Inexigibilidade n° 05/2023

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa COBIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.

Objeto: O presente Contrato de Show Artístico com a cantora Lauana Prado, no dia 01 de dezembro de 2023, para realização das festividades alusivas ao 69º aniversário do município de Rondon.

Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Forma de Pagamento: Em sua totalidade, a serem pagos no dia 27 de novembro de 2023, em favor de COBIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, em dinheiro, cuja CONTRATADA fica obrigada a apresentar a respectiva nota fiscal.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado à conta dos recursos Ordinários Livres da Secretaria de Cultura e Esportes, através da seguinte dotação orçamentária:

| | UNIFUNSUB-FUNPROG/DESENVOLVIMENTO-PROJAT | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE |
|------|---|--------------------------------------|-------|
| 0001 | 13 392 04 2 30 Manutenção dos Processos Culturais | 3390392300 FESTIVIDADES E HOMENAGENS | E 0 |

Duração: O presente Contrato terá sua vigência até o dia 01 de janeiro de 2024 e será contado a partir da data de assinatura do presente Contrato.

Fora: da Comarca de Cidade Gaúcha - PR.

Data da assinatura: 08/03/2023.

Rondon - PR, 08 de março de 2023.

Roberto Aparecido Corredato

Prefeito Municipal

AV. Gustava Brigitte, 555 - Praça Seusa Naves
Cx. Postal 085 - Fone 44 3454-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camaraisabel@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DO EXCELENTESSÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL N° 004/2023

Convoca os Senhores Vereadores para trabalhos em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 29 de março de 2023 as 09:00 horas. Constando em pauta exclusiva na ORDEM DO DIA:

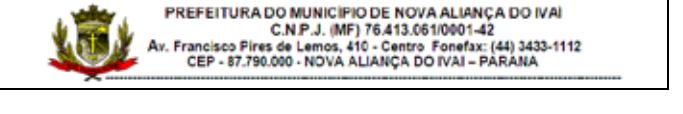
Projeto de Lei n° 010/2023 – Autoriza o Prefeito Municipal: “Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Santa Isabel do Ivaí, e dá outras providências”.

Que entra em 2º turno de discussão e votação em Regime de Urgência no dia 29 de março de 2023 as 09:00 horas.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí – PR, 24 de março de 2023.

SANTA ISABEL DO IVAÍ CAMARA MUNICIPAL/00921372-000150 CLELIO GOMES DA SILVA

Presidente



Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 25/2023

Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 19/04/2023, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRÍPCAO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL, EM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

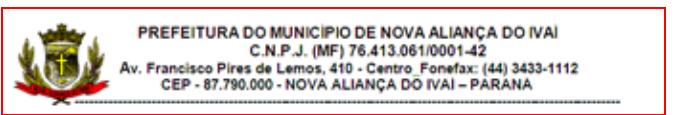
VALOR MÁXIMO - R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 23/03/2023

ULISSES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15 /2023

LICITAÇÃO N° 17/2023 - PREGÃO N° 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

CONTRATADO: BARTOLOMÉS PAOLOMO 13021201822 - CNPJ 31.607.437/0001-11

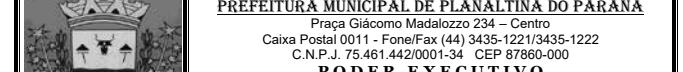
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCANDOS INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023

ULISSES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Caixa Postal 2011 - Fone/Fax: (44) 3433-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br

PORTARIA CONJUNTA N° 67, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Determina o acatamento à Recomendação Administrativa n° 4/2023 (PA n° 0128.23.000071-2), que tem como objeto a "Implementação do Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE, nos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR", e dá outras providências.

FRANCILEI CÁSSIA DO CARMO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e SÉRGIO APARECIDO BENEDETTI, Secretário Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiverem acesso na idade própria (art. 208, CF/88);

CONSIDERANDO que a permanência na escola é um dos princípios norteadores do ensino;

CONSIDERANDO a política pública denominada Programa de Combate à Evasão Escolar, que "objetiva implantar, no sistema de ensino, público e privado, de Educação Básica no Estado do Paraná, Programa específico, destinado a combater a Evasão Escolar por meio de ações integradas entre a escola e a rede de proteção à criança e ao adolescente local";

RESOLVEM:

Art. 1º Acolher a Recomendação Administrativa n° 004/2023 (PA n° 0128.23.000071-2) expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná – Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR, que tem como objeto a "Implementação do Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE, nos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR", cuja íntegra encontra-se em anexo e é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Todos os agentes públicos e privados do Município cujas profissões ou funções encontrem previsão de qualquer forma de atuação no citado Programa (Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Hospital/Unidade Básica de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar,

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Diretores das Instituições de Ensino, entre outros) deverão reler o protocolo, convocando-os, desde já, para reunião conjunta no dia 3 de abril de 2023, às 9h30min, na Casa da Cultura de Planaltina do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2023.

FRANCILEI CÁSSIA DO CARMO ARAÚJO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SÉRGIO APARECIDO BENEDETTI

Secretário Municipal da Assistência Social



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 004/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0128.23.000071-2

Implementação do Programa de Combate ao Abandono Escolar - PCAE, nos Municípios de Santa Isabel do Ivaí/PR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu agente signatário em atuação na Comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR, com fundamento na Resolução n. 167/17 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico e no art. 107 e seguintes do Ato Conjunto n. 01/2019 – PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que o Ministério Pùblico possui a atribuição de "zelar pelo respeito dos Poderes Pùblicos e dos serviços de relevância pùblica aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, II, CF; art. 120, II, Constituição do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO que é facultado ao Ministério Pùblico expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pùblica, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 27, parágrafo único, IV, Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO o art. 2º da LC Estadual n. 85/1999, que reforça as funções do Ministério Pùblico previstas na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o referido diploma legal, em seus arts. 67, §1º, III, e 68, XII, item 10, dispõe que o Promotor de Justiça incumbe "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Pùblico e entidades pùblicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO que a Carta de Brasília, documento firmado entre a Corregedoria Nacional e Corregedorias das unidades do Ministério Pùblico, aprovada em 2016, explicita premissas para a concretização de um Ministério Pùblico resolutivo e focado em resultados de transformação social;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Constituição Federal estabelece o direito social, e fundamental, à educação;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (CF, art. 205); e que o ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (CF, art. 208, § 1º);

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (CF, art. 208);

CONSIDERANDO que a permanência na escola é um dos princípios norteadores do ensino (ECA, art. 206, I, CF; art. 53, I,);

CONSIDERANDO que compete ao Poder Pùblico zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (LDBE, art. 208, § 3º, CF; art. 54, § 3º, ECA; art. 5º, § 1º, III);

CONSIDERANDO que, no ensino obrigatório (fundamental e médio), compete à instituição de ensino o controle da frequência dos alunos, sendo exigida presença mínima 75% do total de horas letivas para aprovação, ressalvadas exceções legais (LDBE, art. 24, VI);

CONSIDERANDO que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental têm o dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares (ECA, art. 56, II);

CONSIDERANDO que a evasão escolar consiste em grave forma de violência contra a criança e o adolescente, cujo combate incumbe aos mais diversos órgãos, autoridades e setores da administração e segmentos da sociedade, que a partir da apuração de suas causas intra e extra-escolares, deverão estabelecer estratégias de ação conjunta e coordenada, destinadas a prevenir e combater o fenômeno, com a prioridade absoluta que a matéria requer (art. 227, CF; art. 4º, ECA; Termo de Convênio);

CONSIDERANDO que foi celebrado Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, Associação dos Conselhos Tutelares, Ministério Pùblico do Estado do Paraná, Poder Judiciário e Associação dos Municípios do Paraná, que instituiu política pública denominada Programa de Combate à Evasão Escolar, que "Objetiva implantar, no Sistema de Ensino, público e privado, de Educação Básica no Estado do Paraná, Programa específico, destinado a combater a Evasão Escolar por meio de ações integradas entre a escola e a rede de proteção à criança e ao adolescente local";

CONSIDERANDO os resultados satisfatórios alcançados nas ações promovidas pela Rede de Proteção em constante atuação com o membro do Ministério Pùblico referente aos anos de 2020, 2021 e 2022 (Procedimento Administrativo 0128.20.0000189-8);

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.252



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná
SÉRVICO REGISTRAL DE IMÓVEIS
 * SANTA ISABEL DO IVAÍ *

Rua Afonso Pena, nº 447, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87910-000 - Fone: (44) 3453-2116 - E-mail: registradoreimoveis@gmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 844441171250, registrado sob nº R-1 da Matrícula nº 11.833, Livro 2, desta Serventa, venho intimar os Srs. **JULIANA KELY DA SILVA BARBOSA** e **ROBERTO DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA**, com endereço à Rua General Osório, nº 1130, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

Na oportunidade, científica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. –

Santa Isabel do Ivaí-PR, 15 de Março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
 OFICIAL REGISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná
SÉRVICO REGISTRAL DE IMÓVEIS
 * SANTA ISABEL DO IVAÍ *

Rua Afonso Pena, nº 447, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87910-000 - Fone: (44) 3453-2116 - E-mail: registradoreimoveis@gmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 844441171250, registrado sob nº R-4 da Matrícula nº 11.833, Livro 2, desta Serventa, venho intimar o Sr. **LUCIANO DUARTE SANTOS**, com endereço à Travessa Sebastião Jardim, nº 220, Lote 11 Quadra 52, Centro, Santa Mônica-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

Na oportunidade, científica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. –

Santa Isabel do Ivaí-PR, 15 de Março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
 OFICIAL REGISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná
SÉRVICO REGISTRAL DE IMÓVEIS
 * SANTA ISABEL DO IVAÍ *

Rua Afonso Pena, nº 447, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, CEP: 87910-000 - Fone: (44) 3453-2116 - E-mail: registradoreimoveis@gmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 844441171250, registrado sob nº R-4 da Matrícula nº 10.323, Livro 2, desta Serventa, venho intimar o Sr. **ROGÉRIO APARECIDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, com endereço à Avenida Paraná, nº 115-A, Centro, Planaltina do Paraná-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias.

Na oportunidade, científica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. –

Santa Isabel do Ivaí-PR, 15 de Março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ ANTONIO ORTEGA RUIZ
 OFICIAL REGISTRADOR

MUNICÍPIO DE QUERÉNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023-PMNQ

Prégio Eletrônico Nº 10/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
 VALIDADE: 14/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÉNCIA DO NORTE, E A EMPRESA SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO PARA Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÉNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito SANTO SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 083.560.979-00, e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado neste cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.666.931-0001-00, com sede na Rua Dom Pedro II, 800 em São João do Caiuá-PR, conforme especificado no Contrato de Compra e Venda nº 001/2023, assinado no dia 06/02/2023, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ato de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
 O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.

LOTE 115: LOTE 115

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 7813 | REFRIGERANTE - EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL DE FRUTAS, GAROTO, RIO BRANCO | UNID | 680 | RS 3,69 | 2.509,20 | GAROTO |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 2.509,20 |

LOTE 134: LOTE 134

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 25762 | ALCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO - 01 KG, VALVULA | UNID | 182 | RS 8,00 | 1.456,00 | PREMISSE |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 1.456,00 |

LOTE 135: LOTE 135

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 31263 | ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPTICO PARA MÃOS - 5 LITROS COMPOSIÇÃO: GEL DE BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AGÁCIA ANTISEPTICA, ALCOOL ETÍlico, TENso ATivo, GUICERINA, PROPOLIGOLICOL, ADITIVO, AGENTE ANTISEPTICO E ÁGUA ACONDICIONADA EM BOMBONIA PLÁSTICA COM ALÇA 100% POLIÉTENO. | UNID | 232 | RS 22,00 | 5.104,00 | BARBAREX |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 5.104,00 |

LOTE 137: LOTE 137

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 9061 | APARELHO DE BARBEAR FEMININO, COM DUAS LÂMINAS, 1ª QUALIDADE, CÓD UN | KIT | 112 | RS 2,50 | 280,00 | BIC |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 280,00 |

LOTE 156: LOTE 156

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 2143 | DESINFETANTE - 2000 ML (ALPES, SCARLIN, CLEAN) | GL | 2280 | RS 3,29 | 7.501,20 | ALPES |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 7.501,20 |

LOTE 155: LOTE 155

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 2145 | DESDOSOR2ADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY | UNID | 895 | RS 7,22 | 6.461,90 | PURU AR |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 6.461,90 |

LOTE 160: LOTE 160

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 3405 | Detergente Líquido, Temposativos, Álcalinos, desengordurantes, desengomantes, desengomadores, fragrância neutro e água. Componente ativo: Álcool Benzeno Sulfonato de Sódio. Deverá conter Tensativo biodegradável: Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em, copos, louças e talheres, 1ª qualidade: Referência: IPM, limpo, minúano ou outro com rendimento equivalente | UNID | 3276 | RS 1,44 | 4.717,44 | ALPES |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 4.717,44 |

LOTE 173: LOTE 173

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 32171 | FRALDA GERIATRICA TAM GG - PACOTE COM 8 UNIDADES | PCT | 290 | RS 9,99 | 2.897,10 | MAXCLEAN |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 2.897,10 |

LOTE 174: LOTE 174

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 3684 | FRALDA GERIATRICA TAM P - PACOTE COM 8 UNIDADES COM POLPA CELULOSA, GEL DE ALTO ABSORVENTE, FAIXA MOLDEADORA, ELÁSTICO, LAMINA, FORTINHO ANATÔMICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES (ADULTCARE, NATURAL MASTER) | PCT | 90 | RS 9,99 | 899,10 | MAXCLEAN |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 899,10 |

LOTE 177: LOTE 177

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|---------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 2162 | LÁ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBRIL, PCT) | 1364 | RS 1,59 | 2.168,76 | VEGA | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 2.168,76 |

LOTE 180: LOTE 180

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 2164 | LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MINIMA 500 ML (VIA, BOMBRIL, YPE) | UNID | 1812 | RS 1,84 | 3.334,08 | BARBAREX |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 3.334,08 |

LOTE 181: LOTE 181

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 33629 | LUVA CANA LONGO PARA LIMPEZA - 40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, LATEX DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE, ACABAMENTO INTERNO LISO. | UNID | 185 | RS 5,99 | 1.293,15 | EPIMARINGA |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 1.293,15 |

LOTE 184: LOTE 184

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| 1 | 7829 | MÁSCARA FACIAL EM TNT COM ELÁSTICO PARA PRENDER - PACOTE C/ 100 UNID | PCT | 2132 | RS 7,79 | 16.608,28 | TOPDESC |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 16.608,28 |

LOTE 185: LOTE 185

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 1 | 2170 | MULTINSETICIDA - 380 ML / 305 G AEROSOL, TIPO MATA TUDO, ENVASADO EM FRASCO DE 380 ML E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 305 GRS, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UNID</ | | | | |

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| | |
|---|--------------------|
| 1.RF, Art. 48 - Anexo XIV | RS 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 6.855.866,76 |
| Despesas Liquidadas | 4.856.699,47 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 31.926.039,57 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 30.975.432,48 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 30.975.432,48 |

| | |
|---|-------------|
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no ANF da LDO (a) | Resultado Até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 515.905,14 | 6,00 | 489.161,67 | 26.737,47 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 4.387.464,46 | 87.890,13 | 534.388,51 | 3.765.185,82 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.903.369,60 | 87.896,13 | 1.023.550,18 | 3.791.923,29 |

| | | |
|--|---------------------------|--------------------------------|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais |
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. |
| Minimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.071.859,51 | <18% / 25%> |
| Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 362.265,79 | 70% |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% |
| Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% |

| | | |
|--|---------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | 121.174,04 | -121.174,04 |
| Despesa de Capital Líquida | 503.653,00 | 1.087.726,30 |

| | | | | |
|---|--------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 2.320.732,45 | 3.585.486,26 | 2.835.426,21 | 752.170,51 |
| Despesas Previdenciárias | 3.320.661,84 | 3.797.476,27 | 1.502.430,52 | 655.131,36 |
| Resultado Previdenciário | -999.929,39 | -211.990,01 | 1.332.995,69 | 97.039,15 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---------------------------|------------------|
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
| Receita da Alienação de Ativos | 4.846,68 | -4.846,68 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---------------------------|--------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais |
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | 0,00 |

FONTE: Sistema Eletônc Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 24/03/2023 as 09h e 38m.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
TIAGO DE OLIVEIRA LIMA
Contador

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) |

| | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | até o Bimestre | (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.391.386,00 | 2.391.386,00 | 352.976,92 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 671.895,00 | 671.895,00 | 14,76 |
| IPTU | 441.000,00 | 441.000,00 | 10,00 |
| Mulhas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 230.895,00 | 230.895,00 | 5,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 419.906,00 | 419.906,00 | 14,92 |
| ITBI | 419.906,00 | 419.906,00 | 14,92 |
| Mulhas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 11,00 | 11,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 638.085,00 | 638.085,00 | 41,09,97 |
| ISS | 629.475,00 | 629.475,00 | 40,28,76 |
| Mulhas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.610,00 | 8.610,00 | 8,71 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 661.500,00 | 661.500,00 | 237.204,21 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 25.042.500,00 | 25.042.500,00 | 4.794.177,00 |
| Cota-Parte FPM | 13.650.000,00 | 13.650.000,00 | 3.135.918,14 |
| Cota-Parte ITR | 420.00 | | |

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252

FUNDEB

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|--|-------------------------|---------------------------------------|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | | 3.048.150,00 | 553.745,99 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 3.048.150,00 | 553.745,99 |
| 6.1.1- Principal | | 3.045.000,00 | 551.395,11 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | 3.150,00 | 2.359,88 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1-4) | | -1.963.500,00 | -407.088,31 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVIT) | | VALOR |
|--|--|------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT | | 121.521,14 |
| 8.1- SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 47.264,10 |
| 8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 74.257,04 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8) | | 678.267,13 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.437.050,00 | 362.265,79 | 362.265,79 | 335.593,86 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 1.215.900,00 | 218.067,53 | 218.067,53 | 202.371,74 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 1.215.900,00 | 218.067,53 | 218.067,53 | 202.371,74 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 1.221.150,00 | 144.198,26 | 144.198,26 | 133.222,12 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 590.100,00 | 176.318,26 | 152.363,64 | 147.063,94 | 23.954,62 |
| 11.1- Educação Infantil | 286.650,00 | 49.906,52 | 38.963,80 | 38.963,80 | 10.942,72 |
| 11.1.1- Creche | 286.650,00 | 49.906,52 | 38.963,80 | 38.963,80 | 10.942,72 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 303.450,00 | 126.411,74 | 113.399,84 | 108.100,14 | 13.011,90 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 3.027.150,00 | 538.584,05 | 514.629,43 | 482.657,80 | 23.954,62 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|--|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 362.265,79 | 362.265,79 | 335.593,86 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 538.584,05 | 514.629,43 | 482.657,80 | 23.954,62 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º Constituição Federal

| | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 387.622,19 | 362.265,79 | 362.265,79 | 65,42 |
| 20- Percebal de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 55.374,60 | 39.116,56 | 39.116,56 | 7,06 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|--|----------------------------|----------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 23- Total das Despesas com Superávit do FUNDEB | 298.870,08 | 47.264,10 | 47.264,10 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 298.870,08 | 47.264,10 | 47.264,10 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF - VAAT) | | | | |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM ACÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 693.211,00 | 96.249,98 | 89.518,05 | 78.833,29 | 6.731,93 |
| 24.1- Creche | 693.211,00 | 96.249,98 | 89.518,05 | 78.833,29 | 6.731,93 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 938.699,50 | 154.675,68 | 117.862,97 | 109.863,72 | 36.812,71 |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 1.631.910,50 | 250.925,66 | 207.381,02 | 188.697,01 | 43.544,64 |

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| | VALOR (27) |
|--|--------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) - (L14(d) ou c) + L26(d ou e) + L23(i)0) | 722.010,45 |
| 28(i) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -407.088,31 |
| 29(i) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30(i) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31(i) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS = (L14i) + (L34.1(i)e) + L34.2(i)e) | 57.239,25 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 1.071.859,51 |

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (y) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.286.348,50 | 1.071.859,51 | 20,83 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM |
| --- |

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252

| | | | | | |
|------|------|------|------|------|------|
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Eletônicos Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 23/03/2023 as 14h e 32m.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PrefeitoTIAGO DE OLIVEIRA LIMA
Contador

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|--|-----------------------------------|---------------------------------------|--|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 4.846,68 | -4.846,68 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financ. | 0,00 | 4.846,68 | -4.846,68 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APPLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (b - (I + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (III + IIj) |
| VALOR (III) | -466.264,02 | 4.846,68 | -461.417,34 |

FONTE: Sistema Eletônicos Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 23/03/2023 as 14h e 32m.

| ELIEL DOS SANTOS CORREA | TIAGO DE OLIVEIRA LIMA |
|--|--|
| Prefeito | Contador |
| MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º Bimestre de 2023 |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R\$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |
| | SALDO FINAL |
| | Até 6 Bimestre |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| | EXERCÍCIO CORRENTE |
| | 2024 |
| | 2025 |
| | 2026 |
| | 2027 |
| | 2028 |
| | 2029 |
| | 2030 |
| | 2031 |
| | 2032 |

FONTE: Sistema Eletônicos Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 23/03/2023 as 14h e 30m.

Note:

| ELIEL DOS SANTOS CORREA | TIAGO DE OLIVEIRA LIMA |
|--|---------------------------------------|
| Prefeito | Contador |
| MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ | LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3/2/2022 a 2/2023 |
| RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | R\$ 1,00 |

FONTE: Sistema Eletônicos Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 23/03/2023 as 14h e 30m.

Note:

| ELIEL DOS SANTOS CORREA | TIAGO DE OLIVEIRA LIMA |
|--|--|
| Prefeito | Contador |
| MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | R\$ 1,00 |

Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | ACIMA DA LINHA | | | | | |
|--|---------------------|-----------------------|--|----------------------------|--|--|--|
| | | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS (a) | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 36.871.924,60 | | | 5.808.435,26 | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.977.774,00 | | | 377.306,59 | | | |
| IPTU | 671.895,00 | | | 12.070,67 | | | |
| ISS | 638.085,00 | | | 41.039,97 | | | |
| ITBI | 419.906,00 | | | 62.662,07 | | | |
| IRRF | 661.500,00 | | | 237.204,21 | | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 586.388,00 | | | 24.329,67 | | | |
| Contribuições | 1.937.229,00 | | | 373.563,07 | | | |
| Receita Patrimonial | 448.521,60 | | | 233.655,67 | | | |
| Aplicações Financeiras (II) | 448.521,60 | | | 0,00 | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Transferências Correntes | 26.950.350,00 | | | 4.744.318,22 | | | |
| Cota-Parte do FPM | 12.180.000,00 | | | 2.508.734,55 | | | |
| Cota-Parte do ICMS | 7.812.000,00 | | | 884.651,33 | | | |
| Cota-Parte do IPVA | 840.000,00 | | | 324.425,82 | | | |
| Cota-Parte do ITR | 336.000,00 | | | 106.463,02 | | | |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 126.000,00 | | | 94.767,39 | | | |
| Transferências do FUNDEB | 3.045.000,00 | | | 551.395,11 | | | |
| Outras Transferências Correntes | 2.611.350,00 | | | 359.172,00 | | | |
| Demais Receitas Correntes | 4.558.050,00 | | | 79.591,71 | | | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Receitas Correntes Restantes | | | | | | | |

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | |
|---|--|--------------------|--|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal | | 0,00 | |
| Suplementar | | 61.954,71 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | | 0,00 | |
| Predefinidos | | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | SALDO ATUAL | |
|--|--|--------------|--|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 237.951,14 | |
| Investimentos e Aplicações | | 7.123.425,62 | |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 | |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
|---|--|--|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | |

| PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | |
|-------------------------|--|--|--|
| | | | |

| | | | |
|--|------|------|------|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recetas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recetas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recetas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recetas de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recetas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Recetas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recetas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|--|--------------------|--|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reservas | 0,00 | |

| | | |
|---|-------------|--|
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 232.889,39 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |

| | | |
|--|--|--|
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | |

| PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | |
|-------------------------|--|--|--|
| | | | |

| | | | |
|--|------|------|------|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|-------------|--|
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.061,75 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |

| | |
|--------------------|--------------------|
| www.elotech.com.br | Continua Página: 3 |
|--------------------|--------------------|

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

| RECEITAS PREVIDEN |
|-------------------|
|-------------------|

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Fones: (44) 3672-1122 e 3672-1131 - Fax: (44) 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ: 75.380.071/0001-46



"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n° 75.380.071/0001-46, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente o MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Apolinário Correto, com endereço na Rua José de Anchieta, 1616 – Centro, CEP: 84820-000, e a CPF: 548.210.000-00, e o CNPJ/MF sob n° 00.367.211/0001-16, e o CEP: 84820-000, e a CNPJ: 75.380.071/0001-46, e a sala: 0101 – Centro, Rondon-PR, CNPJ: N° 14.292.313/0001-75, pela sua representante, infra-assinada, a senhora JOSIANE PEREIRA, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO PORTO MOREIRA, LOTE 13-A, CEP: 89.610-000, denominando, a partir desse de EMPRESA, resolve firmar a presente ato de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão N°. 12/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual criação e impressão de materiais para uso interno e divulgação de campanhas, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Administração, conforme especificações constantes no ANEXO N° 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca | Und. | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|--------------------|---|---|------|----------|----------------|---------------------------|
| LOTE: 001 - Bloco de Autorização 50X2 F12 copiativo | 1 | Bloco de Autorização 50X2 F12 copiativo | marca própria | UN | 400 | 11,24 | 4.496,00 |
| LOTE: 002 - Bloco de anotação - 100x1 - 4x0 | 1 | Bloco de anotação - 100x1 - 4x0 | marca própria | UN | 100 | 6,89 | 689,00 |
| LOTE: 003 - BLOCOS DE CONTROLE MAQUINARIO F16 VIAS 50X3 | 1 | BLOCOS DE CONTROLE MAQUINARIO F16 VIAS 50X3 | marca própria | UN | 80,00 | 12,18 | 974,40 |
| LOTE: 004 - Bloco de Ordem de Serviço - 50x3 | 1 | Bloco de Ordem de Serviço - 50x3 | marca própria | UN | 100,00 | 12,00 | 1.200,00 |
| LOTE: 007 - Bloco de vale refeição 50x2 Papel Copiativo 4x0 16x24 | 1 | Bloco de vale refeição 50x2 Papel Copiativo 4x0 16x24 | marca própria | UN | 100,00 | 10,88 | 1.088,00 |
| LOTE: 008 - Bloco Diário de Bordo 50X3 31X21 | 1 | Bloco Diário de Bordo 50X3 31X21 | marca própria | UN | 120,00 | 11,98 | 1.437,60 |
| LOTE: 037 - CARTILHAS 33X24 FECHADA CROMIA 4X4 C449PG | 1 | CARTILHAS 33X24 FECHADA CROMIA 4X4 C449PG | marca própria | UN | 500,00 | 5,80 | 2.900,00 |
| LOTE: 043 - CARTAO DE CARTAO DE SAUDE/HABIA | 1 | CARTAO DE CARTAO DE SAUDE/HABIA | marca própria | UN | 6.000,00 | 0,44 | 2.640,00 |
| SAÚDE PAPEL CARTOLINA 180GR 30,5CMX21CM | CONFECÇÃO EM PAPEL | CARTOLINA 180GR 30,5CMX21CM | 30,5CMX21CM DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO | | 0 | | |
| | | | 634 | | | | |
| | | | | | | | VALOR TOTAL R\$ 15.425,00 |

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 12/2023 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos(produz)material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 20/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO N° 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.1.1. A entrega/execução deverá ser feita parcialmente, de acordo com a necessidade, nas seguintes condições:

a) 4.1.1.01 O modelo de arte elouay a ser impresso será enviado juntamente com a requisição de fornecimento a ser adotada, em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em programas diversos como MS Word, Corel Draw, dentre outros, ou em formato "pdf");

b) 4.1.1.02 A empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso, incluindo "sangrias", marcas de corte, etc., além de diagramação, quando necessário;

c) 4.1.1.03 Os prazos máximos para apresentação de provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:

a) Impresso que demandam arte-finalização: **10 (dez) dias** para as provas gráficas e/ou prova digital (premaster ou cromalin), sendo necessário que a mesma possibilite a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de cromalin, diagramação, padrões de fontes de textos, etc. Após a finalização da arte, o mesmo deve ser enviado para impressão e acabamento;

b) Demais serviços: **10 (dez) dias** para impressão e acabamento;

c) Caso a prova não seja aceita pelo setor responsável pela fiscalização do Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

d) 4.1.1.04 Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas.

4.1.2. O prazo de entrega/execução será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.2. O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3. O(s) produto(s)/serviço(s), deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias da Administração, de acordo com o definido na Autorização/Ordem de Serviços.

4.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

4.6. O(s) atraso(s) na entrega do(s) produto(s)/material(is), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.7. A adjudicatária deverá executar em sua totalidade os serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de execução parcial até ocorrer o adimplemento total da obrigação.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente paga os valores relativos aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N° 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata a aplicação de qualquer sanção;

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no prazo, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente a data prevista para o faturamento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indôneo, fazer declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará inicio ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em entendimento ao art. 28 da Lei Federal nº 23.695, de 20/01/2001, § 1º, da Medida Provisória nº 148/2016, de 20/10/2016 e de suas alterações, o valor das penalidades, que atingem o final do período de validade da Ata, deve ser reajustado, a cada 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamentos refletida no mero, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

8.4. A detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.5.1. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

8.5.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.6. A comunicação do cancelamento do

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252

Município de Alto Parana - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/SEMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

REO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Alt o Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b) | 89.587.671,55 | 89.587.671,55 | 13.144.986,27 | 18,31 | 13.144.986,27 | 16,31 |
| RECEITAS CORRENTES | 74.687.171,55 | 74.687.171,55 | 11.433.747,55 | 14,91 | 11.433.747,55 | 14,91 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 11.362.850,20 | 11.362.850,20 | 1.182.024,00 | 9,70 | 1.182.024,00 | 9,70 |
| IMPOSTOS | 7.847.030,20 | 7.847.030,20 | 919.712,88 | 11,72 | 919.712,88 | 11,72 |
| Contribuições Sociais | 781.454,00 | 781.454,00 | 21.088 | 10,95 | 21.088 | 10,95 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 3.730.000,00 | 3.730.000,00 | 2.700.214,00 | 74,41 | 2.700.214,00 | 74,41 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 3.019.280,00 | 3.019.280,00 | 345.953,60 | 11,36 | 345.953,60 | 11,36 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.707.070,00 | 1.707.070,00 | 188.695,81 | 10,98 | 188.695,81 | 10,98 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEJO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.282.207,00 | 1.282.207,00 | 181.299,84 | 14,14 | 181.299,84 | 14,14 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.171.030,00 | 6.171.030,00 | 1.023.904,56 | 16,59 | 1.023.904,56 | 16,59 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DO ESTADO | 38.587,00 | 38.587,00 | 1.942,50 | 5,03 | 1.942,50 | 5,03 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 8.130.021,00 | 8.130.021,00 | 1.022.021,86 | 16,66 | 1.022.021,86 | 16,66 |
| RECEITA DE INVESTIMENTOS | 11.026,00 | 11.026,00 | 9.000 | 8,00 | 9.000 | 8,00 |
| RECEITA ADOPCIONÁRIA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 342.140,00 | 342.140,00 | 13.512,16 | 3,86 | 13.512,16 | 3,86 |
| SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 206.140,00 | 206.140,00 | 5.396,76 | 2,60 | 5.396,76 | 2,60 |
| OUTROS SERVIÇOS | 77.000,00 | 77.000,00 | 8.212,40 | 10,67 | 8.212,40 | 10,67 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 55.411.154,35 | 55.411.154,35 | 8.912.023,39 | 16,08 | 8.912.023,39 | 16,08 |
| TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 28.365.480,35 | 28.365.480,35 | 4.787.317,17 | 16,68 | 4.787.317,17 | 16,68 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 13.651.036,00 | 13.651.036,00 | 2.312.942,49 | 16,36 | 2.312.942,49 | 16,36 |
| CUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.294.610,00 | 13.294.610,00 | 3.889.749,73 | 14,11 | 3.889.749,73 | 14,11 |
| MILITAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 17.087,00 | 17.087,00 | 923,90 | 5,41 | 923,90 | 5,41 |
| INDEMNIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 56.161,00 | 56.161,00 | 5.258,61 | 9,30 | 5.258,61 | 9,30 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 242.050,00 | 242.050,00 | 49.567,42 | 21,17 | 49.567,42 | 21,17 |
| DEPESAS DE CAPITAL | 2.906.050,00 | 2.906.050,00 | 4.165.210,20 | 28,80 | 4.165.210,20 | 28,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 1.045.194,20 | 28,80 | 1.045.194,20 | 28,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 1.045.194,20 | 28,80 | 1.045.194,20 | 28,80 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 665.124,52 | 0,00 | 665.124,52 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 0,00 | 0,00 | 665.124,52 | 0,00 | 665.124,52 | 0,00 |

FONTE:

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Alt o Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b) | 8.688.760,00 | 8.688.760,00 | 3.623.981,44 | 9,46 | 3.623.981,44 | 9,46 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (b) + (c) = (b) | 84.446.421,55 | 84.446.421,55 | 13.806.953,71 | 15,99 | 13.806.953,71 | 15,99 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 5.661,00 | 0,00 | 5.661,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (b) + (c) = (b) | 84.446.421,55 | 84.446.421,55 | 13.806.953,71 | 15,99 | 13.806.953,71 | 15,99 |
| DEFÍCIT (b) = | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DEFÍCIT (b) + (c) = (b) | 84.446.421,55 | 84.446.421,55 | 13.806.953,71 | 15,99 | 13.806.953,71 | 15,99 |
| BALANÇO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6,00 | 317.860,00 | — | — | 317.860,00 | — |
| Ressarcimentos Arrestandos em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — |
| Salário Físico Utilizado para Crédito Adicional | — | 317.860,00 | — | — | 317.860,00 | — |

FONTE:

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Alt o Bimestre (c) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b) | 8.688.760,00 | 8.688.760,00 | 3.623.981,44 | 9,46 | 3.623.981,44 | 9,46 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (b) + (c) = (b) | 84.446.421,55 | 84.446.421,55 | 13.806.953,71 | 15,99 | 13.806.953,71 | 15,99 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 5.661,00 | 0,00 | 5.661,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (b) + (c) = (b) | 84.446.421,55 | 84.446.421,55 | 13.806.953,71 | 15,99 | 13.806.953,71 | 15,99 |
| DEFÍCIT (b) = | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DEFÍCIT (b) + (c) = (b) | 84.446.421,55 | 84.446.421,55 | 13.806.953,71 | 15,99 | 13.806.953,71 | 15,99 |
| BALANÇO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6,00 | 317.860,00 | — | — | 317.860,00 | — |
| Ressarcimentos Arrestandos em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — |
| Salário Físico Utilizado para Crédito Adicional | — | 317.860,00 | — | — | 317.860,00 | — |

FONTE:

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252

| FUNÇÃO/CLASSIFICAÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | | Saldo |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % (I) + (II) | |
| DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (I) | 8.162.848,99 | 8.162.848,99 | 2.541.373,27 | 2.541.373,27 | 10,00 | 2.581.168,73 |
| Transporte | 122.660,00 | 122.660,00 | 18.761,85 | 18.761,85 | 15,00 | 154.181,15 |
| Transporte Rodoviário | 122.960,00 | 122.960,00 | 18.761,85 | 18.761,85 | 15,00 | 154.210,15 |
| Desportos e Lazer | 4.004,00 | 4.004,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.004,00 |
| Desportos Comunitários | 4.004,00 | 4.004,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.004,00 |
| TOTAL (II) (I) + (II) | 84.446.429,55 | 84.764.281,84 | 14.390.272,37 | 14.390.272,37 | 100,00 | 89.779.047,00 |
| TOTAL (III) (I) + (II) + (III) | 84.446.429,55 | 84.764.281,84 | 14.390.272,37 | 14.390.272,37 | 100,00 | 89.779.047,00 |

Atto Paranaí, 23/03/2023
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura: Cezar Neves Garcia
Cartório: Interno

LUCIANO BERNARDO
Tec. Contábil

NOTA:
Representa uma situação global sem distinção específica e determinada órgão, unidade operacional, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para atendimento de créditos adicionais, não sendo portanto sua função. É expressamente isento de demonstrativo por constar no orçamento.

MINISTÉRIO DE ALTO PARANÁ
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA COM PESOGRAMA
PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCH/2022 A FEVEREIRO/2023

http://www.parana.gov.br/orcamento/2022

| HOSPITAL/CLÍNICA/FARMÁCIA | DESPESAS EXECUTADAS NO TÍTULO DE MÉDIO | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | Saldo (I) | Até (II) | Até (III) | Até (IV) | Até (V) | Até (VI) | Até (VII) | Até (VIII) | Até (IX) | Até (X) | Até (XI) | Até (XII) |
| DESPESA MÉDIA CORRENTE | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA ATIVO | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| Despesas, Verbas e Datas | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| Despesas Fáceis | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| DESPESA FÍSICA E FUNDIMIENTO | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 | 701.370,23 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 | 670.370,23 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| DESPESA MÉDIA FUNDIMIENTO | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | | | | | | | | |

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORRÉA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nº: 21/2023
- b) Licitação Nº: 11/2023
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Homologação: 24/03/2023
- e) Objeto Homologado: Contrato de licitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de leilão de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.303.010.2.037 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

10.303.010.2.037 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WILLIAM GAVASSI - ME - CNPJ/CPF: 13.075.653/0001-81

| Lote/Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-----------|--|-----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1-1 | CLOR. NORTRIPTILINA (EURO), 25 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0271600 | EUFARMA | CAIXA | 1 | RS 30,00 | RS 30,00 |
| 2-1 | CLOR. NORTRIPTILINA (RANBAXY), 50 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0271610 | RANBAXY | CAIXA | 1 | RS 42,00 | RS 42,00 |
| 3-1 | CLOR. NORTRIPTILINA (RANBAXY), 75 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0271607 | RANBAXY | CAIXA | 1 | RS 71,00 | RS 71,00 |
| 4-1 | CLOR. PROPAFENONA (EURO), 300 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0271640 | EUFARMA | CAIXA | 10 | RS 49,00 | RS 490,00 |
| 5-1 | CLOR. PRURANOLOL (MEDLEY) 10 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0267771 | MEDLEY | CAIXA | 50 | RS 3,30 | RS 165,00 |
| 6-1 | CLOR. TRAPAPANI (HOS), 120 MG, 20 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0267573 | BIOSINTETICA | CAIXA | 20 | RS 25,00 | RS 500,00 |
| 7-1 | DOXIGOXINA (PRATI), 0,05 MG/ML, 60 ML, CÓD. BR 0267648 | PRATI-DONADUZZI | Unidade | 20 | RS 28,00 | RS 560,00 |
| 8-1 | ESTERONOLACTONA (EMSI) 50 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0338138 | EMS | Caixa | 20 | RS 15,00 | RS 300,00 |
| 9-1 | ESTRÓFOL (BIOLAB), 1 MG/G, 50 G, CÓD. BR 0262208 | BIOLAB | Bisnag | 15 | RS 26,00 | RS 390,00 |
| 10-1 | GLICLIZIDA (PHARLAB), 30 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0447258 | PHARLAB | Caixa | 50 | RS 9,50 | RS 475,00 |
| 11-1 | HEMOTANAZOL (EMS), 100 MG, 15 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268861 | EMS | Caixa | 20 | RS 18,00 | RS 360,00 |
| 12-1 | CLOR. BUPROPIONA (LEGEND), 150 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268994 | LEGEND | Caixa | 1 | RS 117,00 | RS 117,00 |
| 13-1 | CLOR. MOXIFLUTINA (EURO), 400 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0273450 | EUFARMA | Caixa | 1 | RS 52,00 | RS 52,00 |
| 14-1 | LEVOFLOXACINO (EURO), 500 MG, CÓD. BR 0305270 | EUFARMA | Caixa | 1 | RS 28,00 | RS 28,00 |
| 15-1 | PENTOXIFILINA (GERMED) 400 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0267900 | GERMED | Caixa | 20 | RS 63,00 | RS 1.260,00 |
| 16-1 | ACETATO DE | TEUTO | Bisnag | 10 | RS 14,00 | RS 140,00 |
| 17-1 | ACICLOVIR (TEUTO), 10 MG/G, 300 ML, CÓD. BR 0275711 | TEUTO | Bisnag | 20 | RS 6,40 | RS 128,00 |
| 18-1 | ACIDO TRANEXAMICO (EMS), 250 MG, 120 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0273735 | EMS | Caixa | 30 | RS 40,00 | RS 1.200,00 |
| 19-1 | BETAMETASONA (EMS), 0,1 MG/G, 30 MG, CÓD. BR 0396563 | EMS | Unidade | 20 | RS 24,10 | RS 482,00 |
| 20-1 | BETAMETASONA CREME (NOVAFAR), 1 MG/G, 30 G, CÓD. BR 0448603 | NEOQUÍMICA | Bisnag | 30 | RS 14,00 | RS 420,00 |
| 21-1 | BETAMETASONA POMADA (MEDLEY), 30 G, CÓD. BR 0272817 | MEDLEY | Bisnag | 30 | RS 21,00 | RS 630,00 |
| 22-1 | BIMATOPROST (MEDLEY), 0,3 MG/G, 3 ML, CÓD. BR 0271848 | MEDLEY | Unidade | 10 | RS 39,00 | RS 390,00 |
| 23-1 | BIMATOPROST A (EMS), 0,3 MG/G, 5 ML, CÓD. BR 0308419 | EMS | Unidade | 15 | RS 41,00 | RS 615,00 |
| 24-1 | TARTARATO DE BRIMONIDINA (BIOSINTETICA), 100 MG, 100 ML, CÓD. BR 0268352 | BIOSINTETICA | Unidade | 25 | RS 15,00 | RS 375,00 |
| 25-1 | BUDESONIDA (EMS) 32 MG, 120 DS, CÓD. BR 0284529 | EMS | Unidade | 30 | RS 18,00 | RS 540,00 |
| 26-1 | CEFTIPIRONA (EURO), 500 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268143 | EUFARMA | Unidade | 1 | RS 28,33 | RS 28,33 |
| 27-1 | CEFTRIAXONA (EURO), 1 G, 1 AMP, CÓD. BR 0442700 | EUFARMA | Unidade | 1 | RS 42,58 | RS 42,58 |
| 28-1 | PROP. DE CLOBETASOL CREME (MEDLEY), 0,5 MG, 30 G, CÓD. BR 0284545 | MEDLEY | Bisnag | 30 | RS 7,10 | RS 213,00 |
| 29-1 | LEVOFLOXACINO (EURO) 30 % 5 MG, CÓD. BR 0275474 | EMS | Bisnag | 21 | RS 6,00 | RS 126,00 |
| 30-1 | MINOCICLINA (RANBAXY) 100 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268163 | RANBAXY | Caixa | 1 | RS 99,00 | RS 99,00 |
| 31-1 | LEVOFLOXACINA (TEUTO), 50 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0267393 | TEUTO | Caixa | 1 | RS 19,00 | RS 19,00 |
| 32-1 | HIDROCLOROQUINA (EMSI), 400 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268113 | EMS | Caixa | 1 | RS 79,00 | RS 79,00 |
| 33-1 | LEVOFLOXACINO (EURO), 100 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268114 | EUFARMA | Caixa | 1 | RS 20,00 | RS 20,00 |
| 34-1 | LATONOPROST A (EMS) 0,05 MG/G, 2,5 ML, CÓD. BR 0269049 | EMS | Unidade | 8 | RS 106,00 | RS 848,00 |
| 35-1 | MIDAZOLAM (MEDLEY), 15 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0272817 | MEDLEY | Caixa | 1 | RS 77,00 | RS 77,00 |
| 36-1 | VALPROENO SODICO (NEO), 550 MG, 20 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0273730 | NEOQUÍMICA | Bisnag | 20 | RS 25,70 | RS 514,00 |
| 37-1 | SULF. NEOMICINA + BACITRACINA (MEDLEY), 5 MG/G, 15 G, CÓD. BR 0273167 | MEDLEY | Bisnag | 30 | RS 5,90 | RS 177,00 |
| 38-1 | OFLOXACINO (EMS) 30 % 5 MG, CÓD. BR 0275474 | EMS | Unidade | 1 | RS 29,40 | RS 29,40 |
| 39-1 | PASTA D'AGUA (NATULAB), 200 MG, CÓD. BR 0274648 | NATULAB | Bisnag | 5 | RS 9,90 | RS 49,50 |
| 40-1 | PRAVASTATINA (SARICA) (MEDLEY), 20 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268143 | MEDLEY | Caixa | 5 | RS 84,00 | RS 420,00 |
| 41-1 | RESINATO SODICO (NOVAFAR), 35 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0269117 | NOVAQUÍMICA | Caixa | 10 | RS 33,00 | RS 330,00 |
| 42-1 | RISEDRONATO SODICO (NOVAFAR), 30 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0269117 | EUFARMA | Caixa | 10 | RS 24,50 | RS 245,00 |
| 43-1 | TRAVOPROSTRA (EMS) 0,05 MG/G, 2,5 ML, CÓD. BR 0395949 | EMS | Unidade | 5 | RS 21,00 | RS 105,00 |
| 44-1 | ULTRACRASSOL 200 ML, 200 ML, CÓD. BR 0456692 | BELLA PHYTUS | Unidade | 50 | RS 6,00 | RS 300,00 |
| 45-1 | ULTRACRASSOL 300 MG, 100 ML, CÓD. BR 0456692 | SANOFI | Caixa | 15 | RS 88,00 | RS 1.320,00 |
| 46-1 | PAMELOR, 10 MG, 30 | CELLERA | Caixa | 2 | RS 36,50 | RS 73,00 |
| 47-1 | PAMELOR, 25 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0271600 | CELLERA | Caixa | 1 | RS 29,70 | RS 29,70 |
| 48-1 | PAMELOR, 50 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0271600 | CELLERA | Caixa | 1 | RS 67,00 | RS 67,00 |
| 49-1 | PAMELOR, 75 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0271600 | CELLERA | Caixa | 1 | RS 91,00 | RS 91,00 |
| 50-1 | PROPRANOLOL, 10 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0267771 | EMS | Caixa | 50 | RS 3,50 | RS 175,00 |
| 51-1 | ALDACTONE, 50 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268087 | WYETH | Caixa | 25 | RS 20,30 | RS 507,50 |
| 52-1 | DIAMICRON MR, 30 MG, 30 CP, CÓD. BR 0442758 | SERVIER | Caixa | 20 | RS 13,50 | RS 270,00 |
| 53-1 | DIAMICRON MR, 60 MG, 30 CP, CÓD. BR 0268087 | SERVIER | Caixa | 30 | RS 36,00 | RS 1.080,00 |
| 54-1 | SPORANOX, 100 MG, 15 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268861 | JANSSEN | Caixa | 10 | RS 29,00 | RS 290,00 |
| 55-1 | PROLOP, 100/25 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268861 | ROCHE | Caixa | 20 | RS 46,00 | RS 920,00 |
| 56-1 | PROLOP, 200/50 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0455632 | ROCHE | Caixa | 20 | RS 93,00 | RS 1.860,00 |
| 57-1 | ULTRACRASSOL, 50 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0469896 | EUFARMA | Caixa | 1 | RS 103,00 | RS 103,00 |
| 58-1 | DIAMOX, 250 MG, 25 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0268163 | UNIAO QUIMICA | Caixa | 15 | RS 16,50 | RS 247,50 |
| 59-1 | TRANSMIN, 250 MG, 12 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0278338 | ZYDUS NIKKHO | Caixa | 15 | RS 52,50 | RS 787,50 |
| 60-1 | URSACOL, 50 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0277519 | ZAMBON | Caixa | 10 | RS 59,00 | RS 590,00 |
| 61-1 | URSACOL, 100 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0269460 | ZAMBON | Caixa | 10 | RS 129,00 | RS 1.290,00 |
| 62-1 | URSACOL, 300 MG, 30 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0269460 | ZAMBON | Caixa | 10 | RS 230,00 | RS 2.300,00 |
| 63-1 | NOVOCILIN, 875 MG, 14 COMPRIMIDOS, CÓD. BR 0354315 | ACHE | Caixa | 1 | RS 51,84 | RS 51,84 |
| 64-1 | BETNOVATE CREAM, 1MG/G, 30 G, CÓD. BR 0448603 | GLAXOSMITHKLN | Bisnag | 15 | RS 45,00 | RS 675,00 |
| 65-1 | BETNO | | | | | |

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.252

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 336/2023

Data: 24 de março de 2023.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao atendimento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para manutenção da política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, e dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.408/2023 de 24 de março de 2023;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 428.074,50 (quatrocentos vinte eito mil, setenta quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao atendimento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para manutenção da política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

07 Departamento de Saúde
07.004 Fundo Municipal de Saúde
07.004.10 Saúde
07.004.10.301 Atenção Básica

07.004.10.301.0019 2.245 Manutenção da Política Remuneratória e Valorização dos Profissionais que Exercem Atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Física Pessoal Civil R\$ 48.440,00

Fonte (31)1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Física Pessoal Civil R\$ 255.984,00

Fonte (31)1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 41.084,20

Fonte (31)000 Recursos Ordinários Livres R\$ 82.566,30

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)

Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R\$ 255.984,00

b) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)

Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R\$ 48.440,00

Decreto nº 336/2023

Fonte 000 Recursos Ordinários Livres R\$ 123.650,50

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025.

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

| Programa / Órgão / Unidade | Discriminação das Ações | Meta Física |
|----------------------------|---|---|
| 0019 / 07 / 004 | 2.245 Manutenção da Política Remuneratória e Valorização dos Profissionais que Exercem Atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias | 07 Agentes Comunitários de Saúde 01 Agente Combate às Endemias |

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

| Código das Ações | Projeto/Atividade - Ações | Metas Financeira |
|------------------|---|------------------|
| 2.245 | Manutenção da Política Remuneratória e Valorização dos Profissionais que Exercem Atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias | R\$ 428.074,50 |

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.384/2022 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

| Ações | Produtos (Un. Mídia) | Metas Física | Recursos |
|---|-----------------------------|--------------|------------------|
| 2.245 - Manutenção da Política Remuneratória e Valorização dos Profissionais que Exercem Atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias | Agente Comunitário de Saúde | 07 | 1051 EC 120/2022 |
| | Agente Combate às Endemias | 01 | 000 Livres |

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 337/2023

Data: 24 de março de 2023.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado à implantação da equipe multiprofissional de atenção em saúde mental (eMAESM) e, dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.409/2023 de 24 de março de 2023;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 177.529,74 (cento setenta sete mil, quinhentos vinte nove reais e setenta e quatro centavos), destinado à implantação da equipe multiprofissional de atenção em saúde mental (eMAESM).

Órgão: 07 Departamento de Saúde
Unidade: 004 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0019 Programa de Atenção Básica

Atividade: 2.239 Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (eMAESM)

Elemento: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 144.000,00

Fonte: Recurso 380 Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (eMAESM)

Elemento: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 33.529,74

Fonte: Recurso 000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Decreto, serão utilizados os recursos Excesso de Arrecadação e Análise Parcial ou Total de Detalhes (art. 43, § 1º, Inciso II e III, Lei 4320/64).

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)

Fonte 1011 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R\$ 144.000,00

b) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)

Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R\$ 33.529,74

Decreto nº 337/2023

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.384/2022 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 27.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Parana-PR

E-mail: pmaalp@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 177/2023

Concede férias convertidas em pecúnia a servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022;

Resolve:

Art. 1º Concede 97 (noventa sete) dias de férias convertidas em pecúnia em prol do serviço público ao servidor público municipal Demilon Junior Ferreira, matrícula nº 519302, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.774.164-3-SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 965.987.949, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade-40h, nomeado pelo Decreto nº 201/2021, conforme requerimento protocolado sob nº 11.303 em 03/02/2023, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022.

Parágrafo único. As férias convertidas em pecúnia citadas no caput deste art., refere-se aos períodos aquisitivos de 1/02/2018 a 31/01/2020 – 20 (vinte) dias; 1/02/2020 a 31/01/2021 – 20 (vinte) dias; 1/02/2021 a 31/01/2022 – 20 (vinte) dias e 1/02/2022 a 31/01/2023 – 20 (vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Parana-PR., 24 de março de 2023.

Claudemir Jóia Pereira

Prefeito

17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 27.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Parana-PR

E-mail: pmaalp@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 178/2023

Concede férias convertidas em pecúnia a servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022;

Resolve:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de férias convertidas em pecúnia em prol do serviço público ao servidor público municipal Dorival Biondo, matrícula nº 653001, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.184.972-1-SSP-PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 047.740.938-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h., nomeado pelo Decreto nº 026/2003, conforme requerimento protocolado em 30/01/2023, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022.

Parágrafo único. As férias convertidas em pecúnia citadas no caput deste art., refere-se aos períodos aquisitivos de 1/03/2019 a 28/02/2019 – 30 (trinta) dias; 1/03/2020 a 28/02/2021 – 30 (trinta) dias e 1/03/2021 a 28/02/2022 – 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Parana-PR., 24 de março de 2023.

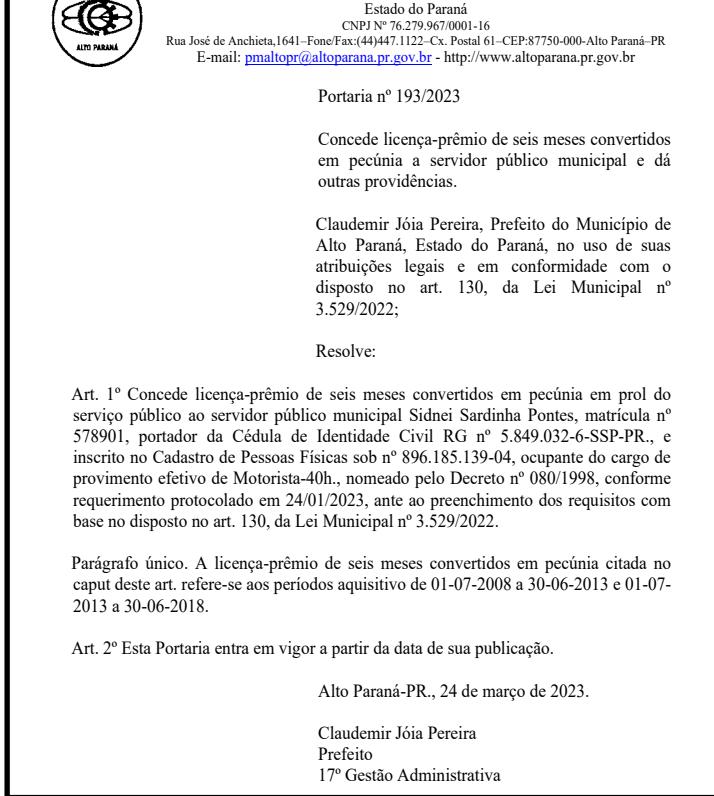
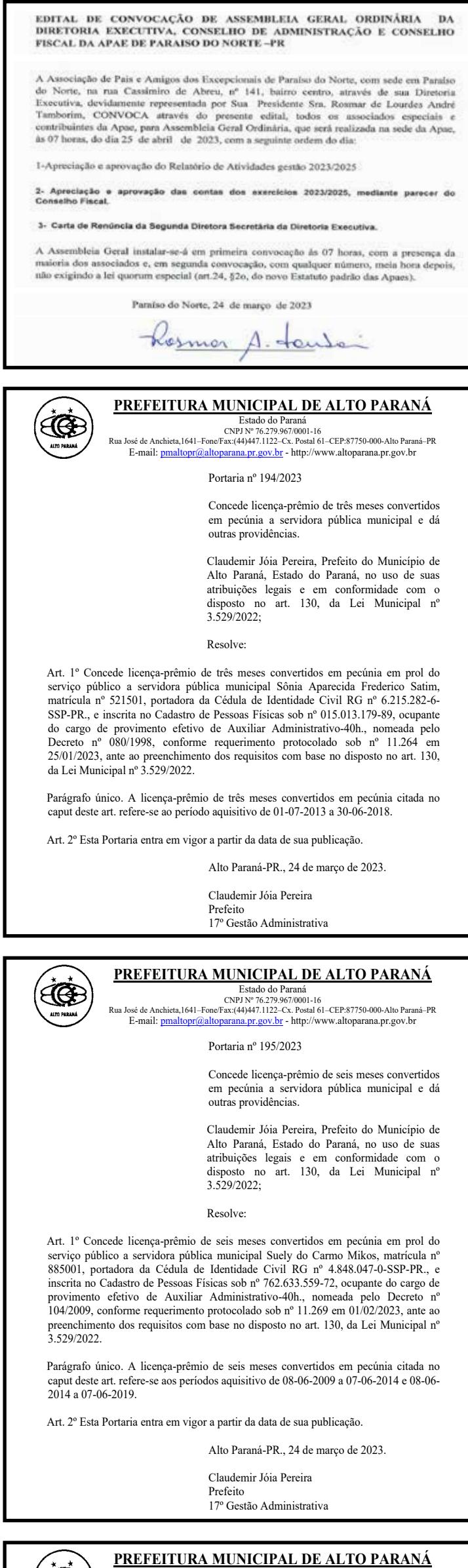
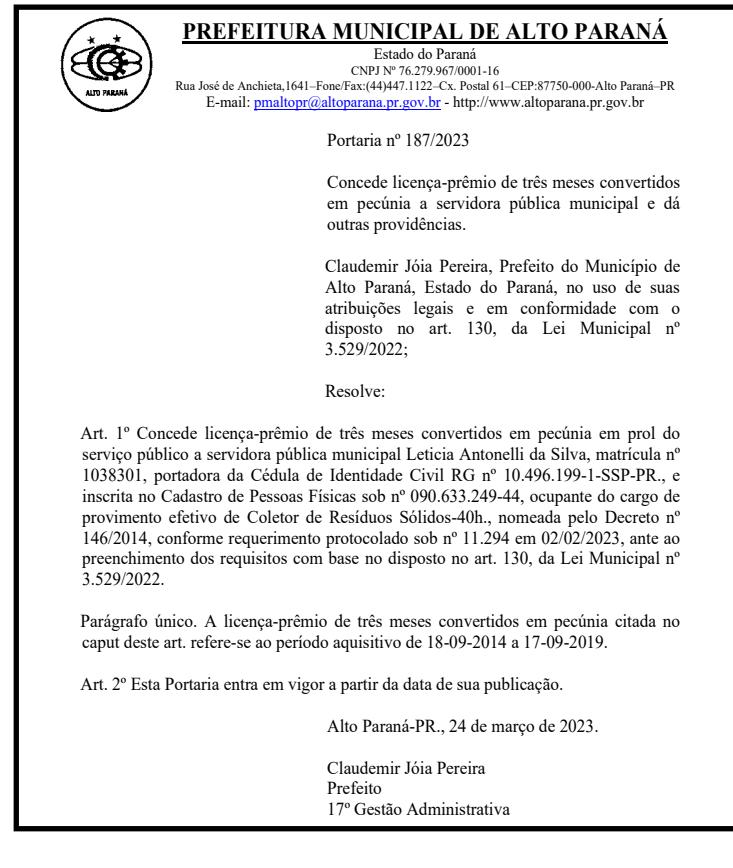
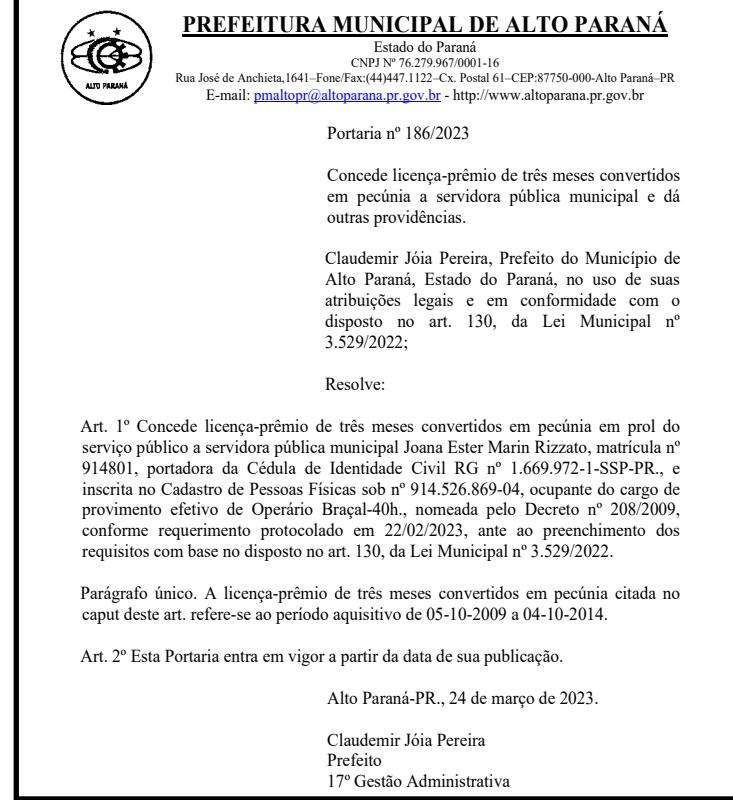
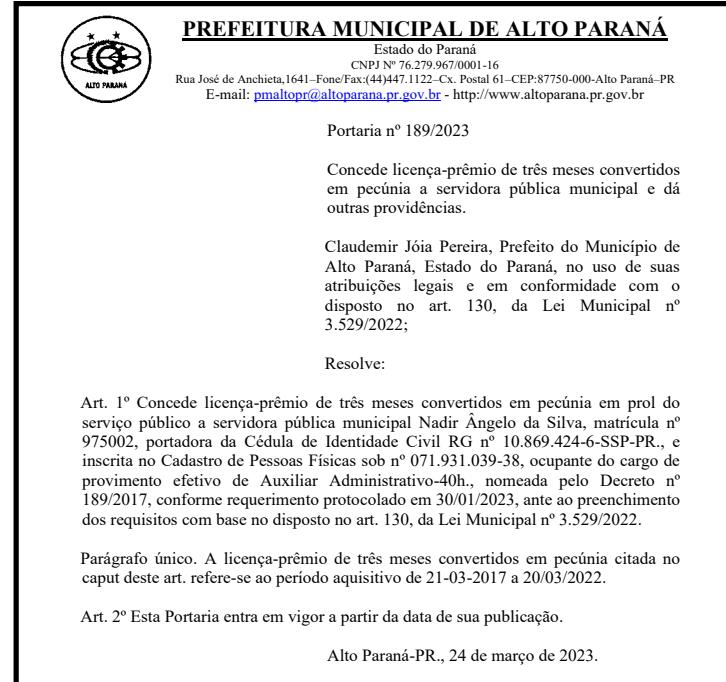
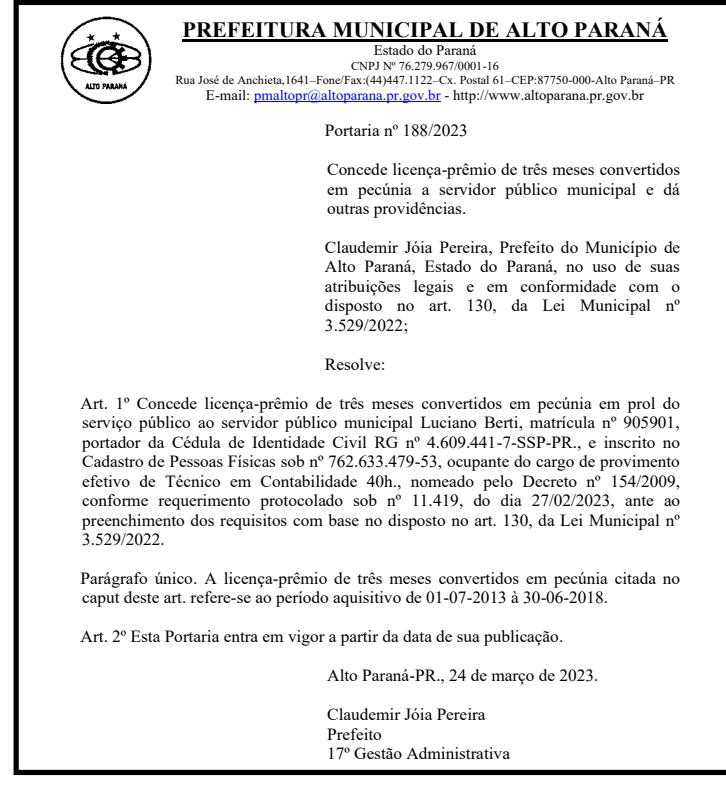
Claudemir Jóia Pereira

Prefeito

17º Gestão Administrativa

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.252

| | | |
|-------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 11.01 | SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | DIVISÃO DE OBRAS |
| 11.02 | SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 12.01 | SECRETARIA DE VIACÃO | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS |
| 13.04 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS |
| 13.05 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL |
| 13.06 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL |
| 14.02 | SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO | DIVISÃO DE INDÚSTRIA |
| 15.01 | SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE | DIVISÃO DE AGRICULTURA |
| 15.02 | SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE |

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário(a) ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2023 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou acatar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente objeto, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente Ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o fórum da Comarca de Cidade Guácha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 24/03/2023.

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal

AMAZONAS COM. DE ADESIVOS E BRINDES LTDA Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____
RG _____
2 _____
RG _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 37.380.071/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 37.380.071/0001-96, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Antônio Corredato, brasileiro, casado, RG nº 003.035.217/1, e do CPF nº 546.223.009-009, e a empresa F. AMAZONAS COM. DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, estabelecida na Rua Paraná, nº 155, Centro, Fazenda: 000 - Bairro: CENTRO, Cidade: RONDON, nº 09.169.383/0001-96, pela qual sua representante infra-assinada, a senhora FLAVIA RICHERI, residente e domiciliada na RUA DINAMARCA, 886, CEP: 86.181-080 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente Ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão N°. 12/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto da Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual criação e impressão de materiais para uso interno e divulgação de campanhas, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Administração, conforme especificações constantes no ANEXO N° 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços abusivo especificados:

| Loja | Item | Descrição do produto/serviço | Unid. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
|--|------|--|-------|--------|-------------|--------------------------|
| LOTE: 042 - carimbo automático pequeno 5,5x1,9 | 1 | carimbo automático pequeno 5,5x1,9 NYKON | UN | 20,00 | 53,00 | 1.060,00 |
| LOTE: 044 - CARTAZ 48X33 CM. PARA MARCA FESTA, DIVULGAÇÃO, PROGRAMAS, E PROPRIAS EVENTOS, MUNICIPAIS, PAPÉL COUCHE 170G COLORIDA | 1 | CARTAZ 48X33 CM. PARA MARCA FESTA, DIVULGAÇÃO, PROGRAMAS, E PROPRIAS EVENTOS, MUNICIPAIS, PAPÉL COUCHE 170G IMPRESSAO COLORIDA | UN | 300,00 | 3,00 | 900,00 |
| | | | | | | VALOR TOTAL R\$ 1.960,00 |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, seja causa reburso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 12/2023 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CTND dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.1.1. A entrega/execução deverá ser feita parcialmente, de acordo com a necessidade, nas seguintes condições:

4.1.1.1. O(s) produto(s) de arte levado a ser impresso será enviado juntamente com a requisição de fornecimento e a notificação de sua realização, com o custo de impressão em um mídia eletrônica (crédito a programas diversos como MS Word, Corel Draw, dentre outros, ou em formato "pdf");

4.1.1.2. A empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso, incluindo "sangrias", marca de corte, etc., além da diagramação, quando necessário;

4.1.1.3. Os prazos máximos para apresentação de provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:

a) Impresso que demanda arte finalizada: 10 (dez) dias para as provas gráficas e/ou prova digital (e-mail ou comunal), sendo necessário que a mesma possibilite a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, diagramação, padrões de fontes de textos, etc. Após a aceite das provas, o prazo será de 10 (dez) dias para impressão e acabamento;

b) Demais serviços: 10 (dez) dias para impressão e acabamento.

4.1.4. Caso a prova não seja aceita pelo responsável pela fiscalização do Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.1.5. Os prazos de impressão e acabamento mencionados deverão ser executados após a aprovação das provas e/ou fatura do(s) produto(s)/material(is).

4.1.6. O prazo de entrega/execução será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.1.7. O(s) produto(s)/serviço(s) deve(rem) ser entregue(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou de outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3. O(s) produto(s)/serviço(s), devoção(s), deverá(ão) ser entregue(s) na diversas secretarias da Administração, de acordo com o definido na Autorização/Ordem de Serviços.

4.5. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

4.6. O(s) atraso(s) na entrega do(s) produto(s)/material(is), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fato de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.7. A adjudicatária deverá executar em sua totalidade os serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.8. O(s) produto(s)/serviço(s) objeto da execução da presente Ata, para efeitos de pagamento, devendo ser pagos os valores relativos aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos nos termos constantes do Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no prazo, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA será aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.252



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1253 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



DECRETO N° 0.668/2023

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar. ROBERTO APARECIDO CORREDATAO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 0.672/2022, datada de 07/02/2022, publicado em 08/02/2022 e Decreto n° 5792/2022 de 08/02/2022, publicado em 09/02/2022 resolve:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.266,00 (cem mil duzentos e sessenta e seis reais e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 10 SECRETARIA DE SAÚDE | R\$ 51.955,00 |
| 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.304.0007.2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | |
| 1051 | |
| 10 SECRETARIA DE SAÚDE | R\$ 10.391,00 |
| 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.304.0007.2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | |
| 1051 | |
| 13 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | R\$ 16.000,00 |
| 13.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.011.2062 MANUTENÇÃO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 937 Componente - Piso de média complexidade. | |
| 13 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | R\$ 15.600,00 |
| 13.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.011.2062 MANUTENÇÃO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO SOCIAL | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 937 Componente - Piso de média complexidade. | |
| 13 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | R\$ 3.200,00 |
| 13.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.011.2062 MANUTENÇÃO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO SOCIAL | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 938 CRIANÇA FELIZ | |
| 13 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | R\$ 3.120,00 |
| 13.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.011.2062 MANUTENÇÃO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO SOCIAL | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 938 CRIANÇA FELIZ | |
| Total R\$ 100.266,00 | |

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante o do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 2012.2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Cronograma de desembolso e programação financeira os dispositivo proveniente desse Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

ROBERTO APARECIDO CORREDATAO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ N° 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Parana-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

Objetivo:
O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho na área de Proteção Social, Média Complexidade e Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do Município de Alto Paraná, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento. Transferência de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar do - Fundo Nacional de Assistência Social-FNAs.

Instrumento:
Termo de Colaboração com a APAE de Alto Paraná.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE: 15.03 - Fundo Municipal da Assistência.

FUNÇÃO PROG: 08.242.0028.2.235 - Alto Parana SIGTV APAE - Subvenção Social

CONTA: 1040 - 1041

FONTE: 817 - Alto Parana SIGTV - Anterior

CAT. EC: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

3.3.50.43.99.99.00.00-Demais Entidades do Terceiro Setor

Valor:
R\$26.104,27 (vinte e seis mil cento e quatro reais e vinte e sete centavos).

Vigência:
12 (doze) meses a contar da assinatura do termo.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, sito à Rua José de Anchieta nº 1641, centro.

Alto Paraná, PR, 24 de março de 2023.

Diego Paulo Ambrožio
C.P.F. nº 071.186.249-42

Márcia Gomes da Siva
C.P.F. nº 061.190.649-07

Nadir Ángelo da Silva
C.P.F. nº 071.931.039-38

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023

Ref. Dispensa de Chamamento nº 002/2023

ENTIDADE CONCEDENTE DE RECURSO: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ (CNPJ: 76.279.967/0001-16)

ENTIDADE TOMADORA DE RECURSOS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ - APAE (CNPJ: 80.613.888/0001-77)

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho na área de Proteção Social, Média Complexidade e Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do Município de Alto Paraná, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento. Transferência de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar do - Fundo Nacional de Assistência Social-FNAs.

VALOR TOTAL: R\$-26.104,27 (vinte e seis mil cento e quatro reais e vinte e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.99.99.00.00-Demais Entidades do Terceiro Setor

DURAÇÃO: Início: março/2023 – Término: março/2024

VIGÊNCIA DO TERMO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, 24 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1253 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2023 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022, com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, datado de 07/02/2022, publicado em 08/02/2022 e Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022, publicado em 09/02/2022 resolve:

1 - Convoca os candidatos aprovados em teste seletivo conforme relação abaixo.

2 - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos de photocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão Reservista, se homem;
- d) Certificados, diplomas e declarações, se for o caso;
- e) Currículo;
- f) Certidão de nascimento ou casamento, e de nascimento dos filhos, se houver;
- g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
- h) 1 foto 3x4;
- i) Atestado de Saúde Física e mental
- j) cadastro no PIS/PASEP. (xerox)
- k) Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO NOME
PROFESSOR - PSS MARIA ISABEL CREPALDI

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS Vinte e QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL e Vinte e TRÊS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATAO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: ILG Comercial Eireli - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de medicamentos para fornecimento através de decisão judicial, conforme a seguir:

LOTE 01: MEDICAMENTOS COMUNS

| ITEM | PREV. CONS. | CÓDIGO BR | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | P. UNIT. | V. TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|---------------------------------|-------------|-----------|---|-------|----------|-------------------------|
| 20 | 12 | BR0436169 | NESINA 25 MG (ALOGUPTINA, 25 MG) - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - TAKEDA | CAIXA | 117,00 | 1.404,00 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ | | | | | | 1.404,00 |

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 24 de março de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Plena Médica Hospital Eireli - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de medicamentos para fornecimento através de decisão judicial, conforme a seguir:

LOTE 01: MEDICAMENTOS COMUNS

| ITEM | PREV. CONS. | CÓDIGO BR | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | P. UNIT. | V. TOTAL ESTIMADO (R\$) |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |

<tbl_r cells="7" ix="

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.252

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2022

Não consolidado

Exercício: 2022

| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-------------|-----------------|--------------------|
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | |
| da União | 0,00 | 0,00 | |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 | |
| Intraprovinciais | 0,00 | 0,00 | |
| Outras transferências recebidas | 0,00 | 0,00 | |
| Total das Transferências Recebidas | 0,00 | 0,00 | |

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Dezembro/2022

Não consolidado

Exercício: 2022

| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-------------|-----------------|--------------------|
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | |
| a União | 0,00 | 0,00 | |
| a Estados e Distritos Federais | 0,00 | 0,00 | |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 | |
| Concessões Públicas | 0,00 | 0,00 | |
| Intraprovinciais | 0,00 | 0,00 | |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 | |
| Total das Transferências Concedidas | 0,00 | 0,00 | |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2022

Não consolidado

Exercício: 2022

| | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|
| Legislativa | 929.798,94 | 822.311,53 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa da Cidadania | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | |
| Agropecuária | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 929.798,94 | 822.311,53 | |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2022

Não consolidado

Exercício: 2022

| | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-------------|-----------------|--------------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | |

MIRADOR - PR, 24 de março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVENIDA GUARÁ S/N - CEP 87640-000 - CNPJ 01.067.743/0001-03

ESTADO DO PARANÁ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FÍSICOS E DE SEGURANÇA SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado

Exercício: 2022

| | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|---------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| Receitas Correntes (I) | | | |
| Receitas Tributárias e Contribuições de Melhoria | | | |
| Receitas de Contribuições | | | |
| Receitas Patrimoniais | | | |
| Receitas Agrícolas | | | |
| Receitas da União | | | |
| Receitas de Serviços | | | |
| Transferências Correntes | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Receitas de Capital (II) | | | |
| Operações de Crédito - Crédito | | | |
| Aleinagem de Bens | | | |
| Anotação de Empréstimos | | | |
| Transferências de Capital | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) + (II) = (III) | 1.254.288,81 | 1.279.281,81 | 928.796,94 |
| Operações de Crédito Refinanciamento (IV) | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | |
| Mobilária | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | |
| Mobilização | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) + (IV) = (V) | 1.254.288,81 | 1.279.281,81 | 928.796,94 |
| Deficit (VI) | | | |
| TOTAL (VI) = (V) + (VI) | 928.796,94 | 928.796,94 | 928.796,94 |
| Saldo de Exercícios Anteriores | | | |
| Reserva Ajustada em Exercícios Anteriores | | | |
| Superávit Financeiro | | | |
| Reserva de Créditos Adicionais | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) + (VI) = (VII) | 928.796,94 | 928.796,94 | 928.796,94 |
| Despesas Orçamentárias | | | |
| Despesas Correntes (VIII) | 1.254.288,81 | 1.279.281,81 | 928.796,94 |
| Despesas de Pessoal e Encargos Sociais | 974.031,61 | 994.931,61 | 863.711,51 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 280.257,20 | 294.357,20 | 66.085,43 |
| Despesas de Capital (IX) | 151.535,62 | 165.535,62 | 126.535,62 |
| Investimentos | 151.535,62 | 165.535,62 | 126.535,62 |
| Investimentos Financeiros | | | |
| Anotação de Dívidas | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) + (IX) + (X) = (XI) | 1.405.824,43 | 1.405.824,43 | 928.796,94 |
| Amortização da Dívida Interna | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | |
| Outras Despesas | | | |
| TOTAL (XI) = (X) + (XI) | 1.405.824,43 | 1.405.824,43 | 928.796,94 |
| Reserva do PPFs | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) + (XI) + (XII) = (XIII) | 1.405.824,43 | 1.405.824,43 | 928.796,94 |
| Despesas de Capital | | | |
| Investimentos | | | |
| Investimentos Financeiros | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| TOTAL (XIII) = (XII) + (XIV) | 1.405.824,43 | 1.405.824,43 | 928.796,94 |
| Reserva do PPFs | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII) + (XIII) + (XIV) = (XV) | 1.405.824,43 | 1.405.824,43 | 928.796,94 |
| Despesas de Capital | | | |
| Investimentos | | | |
| Investimentos Financeiros | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| TOTAL (XV) = (XIV) + (XVI) | 1.405.824,43 | 1.405.824,43 | 928.796,94 |
| NOTA: | | | |

MIRADOR - PR, 24 de março de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado

Exercício: 2022

| | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-----------------------------|--|-----------------|--------------------|
| Despesas Correntes | | | |
| Personas e Encargos Sociais | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | |
| Despesas De Capital | | | |
| Investimentos | | | |
| Investimentos Financeiros | | | |
| Amortização da Dívida | | | |